



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 759 - 29 de junho de 2018

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussoti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Claudia Polimeno

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

CONSUNI	05
CONSEPE	08
REITORIA	12
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	34
SUGEPE	51
CORREGEDORIA	68
CECS	70

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário - ConsUni

Avenida dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 3356-7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 166, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ que a proposta de criação do referido curso foi avaliada pelo Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição (ConCMCC) em sua III sessão ordinária, realizada em 17 de abril de 2018;
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário - ConsUni

Avenida dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 3356-7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 167, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ que a proposta de criação do referido curso foi avaliada pelo Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS) em sessão realizada em 06 de junho de 2018; e
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Especialização em Inovação na Educação Mediada por Tecnologias.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 229, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Estabelece normas e procedimentos para concessão e cancelamento das bolsas de cultura e extensão da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 124.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ Decreto da Presidência da República nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, Regulamenta os Art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária; e
- ✓ as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Seção I **Da Concessão**

Art. 1º As bolsas de cultura e extensão poderão ser concedidas a discentes regulares de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFABC inscritos (as) em ações de cultura e extensão universitária da UFABC.

Parágrafo único. As ações culturais e extensionistas podem ser tipificadas como:

- a) programas: conjunto articulado de projetos integrados ao ensino, à pesquisa e às políticas institucionais da Universidade com caráter transversal, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, ou
- b) projetos: cursos, oficinas, eventos, produtos ou ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico.

Dos Critérios

Art. 2º São critérios para inscrição no processo seletivo para bolsista:

- I - ser discente de graduação da UFABC regularmente matriculado(a); ou
- II – ser discente de pós-graduação *Lato Sensu* regularmente matriculado(a); ou
- III – ser discente de pós-graduação *Stricto Sensu* regularmente matriculado(a).



Parágrafo único. As bolsas poderão ser ofertadas exclusivamente para uma das categorias discentes quando estas forem regidas por editais externos que assim determinarem ou a critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (ProEC).

Art. 3º A seleção de bolsistas será feita por meio de edital, contendo o número de bolsas disponibilizadas, cronograma, documentação necessária, forma de inscrição, critérios de seleção entre outras informações.

Art. 4º As ações de cultura ou extensão possuirão um (a) coordenador (a) responsável por efetuar a seleção e substituição de bolsistas e pela suspensão de bolsas.

Art. 5º O processo de seleção dos bolsistas será feito pelo(a) coordenador (a) da ação ou por comissão por ele(a) indicada, com base em critérios por ele(a) definidos e contidos no edital, em concordância com o estabelecido no Art. 3º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, emitido pela Presidência da República, e nos editais, normativas e resoluções emitidas pela UFABC.

Art. 6º Em concordância com o Decreto nº 7.416/2010, a concessão de bolsas de cultura e extensão fica restrita a ações de cultura e extensão coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

Art. 7º Caberá à ProEC a organização e formalização da concessão de bolsas aos (às) discentes.

Art. 8º A duração das bolsas será de até 12 (doze) meses, cabendo prorrogação a critério da ProEC.

Seção II **Da Suspensão e do Cancelamento**

Art. 9º Fica automaticamente cancelada a bolsa do (a) discente que efetuar trancamento da matrícula no curso ou que for desligado do quadro discente da UFABC.

Art. 10. Serão canceladas as bolsas dos (as) discentes que venham a acumular a bolsa de extensão ou cultura com rendimentos de bolsas com finalidades similares concedidas por outros órgãos ou com bolsas de outros programas da UFABC, exceto de natureza socioeconômica e/ou moradia.

Parágrafo único. Neste caso, o (a) bolsista será obrigado (a) a restituir à UFABC os valores recebidos pelo acúmulo indevido de bolsas.

Art. 11. O (A) discente que incorrer em sanção disciplinar de suspensão, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC, terá sua bolsa suspensa pelo período indicado na sanção.

Art. 12. O (A) bolsista poderá encaminhar a qualquer tempo o pedido de cancelamento da bolsa.

Art. 13. As suspensões e os cancelamentos deverão ser efetuados conforme orientação da ProEC.

Seção III **Considerações Finais**

Art. 14. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a indicação do montante de recursos orçamentários para o pagamento de bolsas de Extensão e Cultura.

Art. 15. Fica facultado à UFABC o direito de suspender as bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 16. Fica facultado à ProEC o direito de proceder à conferência das informações prestadas, inclusive junto aos órgãos oficiais.

Parágrafo único. Mediante a constatação de irregularidades, a ProEC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pelo CEC.

Art. 18. Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 124, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7089
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 319, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria da Reitoria nº 402, de 29 de setembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria da Reitoria nº 402, de 29 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 594, de 04 de outubro de 2016.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7089
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 320, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Delega ao Chefe de Gabinete e seu substituto legal a competência de assinar documentos referentes aos projetos celebrados com a Fundep por meio do instrumento: “Ajuste Individualizado para gestão administrativa e financeira”.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar ao Chefe de Gabinete e seu substituto legal a competência de assinar documentos referentes aos projetos celebrados com a Fundep por meio do instrumento: “Ajuste Individualizado para Gestão Administrativa e Financeira”.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 321, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Portaria da Reitoria nº 097, de 23 de fevereiro de 2015, que cria a Assessoria Cooperções Institucionais e Convênios (ACIC) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a Portaria da Reitoria nº 097, de 23 de fevereiro de 2015, que cria a Assessoria de Cooperções Institucionais e Convênios (ACIC) da UFABC, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 442, de 27 de fevereiro de 2015.

No Art. 1º da referida Portaria, onde se lê:

Parágrafo único. A ACIC ficará subordinada à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Leia-se:

Parágrafo único. A ACIC ficará subordinada ao Gabinete da Reitoria.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 322, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria da Reitoria de nº 23/2016 referente à delegação de competência à Divisão de Registro de Diplomas para a autenticação dos diplomas e dos registros de diplomas da UFABC e das Instituições de Ensino Superior que registram seus diplomas na UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 529, de 2 de fevereiro de 2016.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 323, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria da Reitoria de nº. 150/2014 e designa vice-reitor como ordenador de despesas da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 150, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DOU nº 35, de 19/02/2014, Seção 2, p. 16.

Art. 2º Designar o servidor Wagner Alves Carvalho, SIAPE 1601156, vice-reitor, para exercer a função de Ordenador de Despesas da UFABC, por delegação de competência.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 324, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria da Reitoria nº 716, de 14 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 318, de 18 de outubro de 2013.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria da Reitoria nº 716, de 14 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 318, de 18 de outubro de 2013.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 325, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Delega competência ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas para assinatura dos termos de outorga de bolsa permanência dos estudantes de Graduação da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas para assinatura dos termos de outorga de bolsa permanência dos estudantes de Graduação da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 326, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Designa a composição para a Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC, revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 78/2018.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 150 que revogou e substituiu a Resolução ConsUni nº 19 que instituiu a Comissão de Vagas de Concursos para docentes para o Magistério Superior da UFABC; e
- ✓ as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni, realizada no dia 28 de março de 2017, conforme Portaria da Reitoria nº 152/2017 publicada no Boletim de Serviço nº 640, de 31 de março de 2017;
- ✓ as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do ConsEPE, realizada no dia 11 de abril de 2017; e
- ✓ as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária do ConsEPE, realizada no dia 15 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte composição para a Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC:

Membros natos:

I - Reitor, como presidente da Comissão;

II - Vice-reitor;

III – Pró-reitor de graduação;

IV – Pró-reitor de pós-graduação;

V – Pró-reitor de pesquisa;

VI - Pró-reitor de extensão;

VII - Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);

VIII- Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);

IX - Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);

Membros indicados pelos Conselhos Universitário (ConsUni) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE):

X – Roberto Venegeroles Nascimento e André Ricardo Oliveira da Fonseca, representantes do CMCC;

XI - Jeroen Johannes Klink e Fernando Rocha Nogueira, representantes do CECS,

XII – Charles Morphy Dias dos Santos e Marcella Pecora Milazzotto, representantes do CCNH;

XIII – Jair Donadelli Júnior e Monael Pinheiro Ribeiro, representantes do CMCC;

XIV – Gilberto Marcos Antonio Rodrigues e Marcos Vinicius Pó, representantes do CECS; e

XV – Pieter Willem Westera e Laura Paulucci Marinho, representantes do CCNH.

§ 1º As representações a que se referem os incisos X a XII, titular e suplente, respectivamente, nesta Comissão, são indicadas pelo ConsUni.

§ 2º As representações a que se referem os incisos XIII a XV, titular e suplente, respectivamente, nesta Comissão, são indicadas pelo ConsEPE.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria nº 78, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 327, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho para revisar a Resolução ConsUni nº 135 que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ Lei nº 13.243/2016, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outras providências;
- ✓ Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014; e
- ✓ Recomendação CPCO nº 04, de 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) que será responsável por revisar a Resolução ConsUni nº 135 que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades, tendo em vista a promulgação da Lei nº 13.243/2016.

Art. 2º O GT será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

- I. Sonia Malmonge, pela Pró-reitoria de Pesquisa;
- II. Paula Tiba, pela Pró-reitoria de Graduação;
- III. Charles Morphy, pela Pró-reitoria de Pós-Graduação;
- IV. Tatiana Ferreira, pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;
- V. Patrícia da Silva Sessa, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- VI. Expedito Nunes, pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- VII. Alexandra Couto, pela Superintendência de Gestão de Pessoas;
- VIII. Wesley Góis, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente;
- IX. Geovane de Sousa, pela Assessoria de Relações Internacionais;
- X. Harki Tanaka, pelo Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas;

- XI. Cristina Tiemi Nakanishi Dias, pelo Centro de Ciências Naturais e Humanas;
- XII. Rafael Yokoingawa de Camargo, pelo Centro de Matemática, Computação e Cognição; e
- XIII. Vanessa Sales, pela Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios.

Art. 2º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 328, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

*Institui Grupo de trabalho para atender recomendação
177006 do Relatório de Auditoria nº 201701541.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para atender recomendação 177006 do Relatório de Auditoria nº 20171541.

Art. 2º O GT será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

- I. Joaquim José Francisco Aguiar Gouveia, SIAPE nº 1689991;
- II. Rodolfo Carlos Dias Mesquita, SIAPE nº 2354018.

Art. 2º O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório de seus trabalhos à Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 329, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

*Institui Grupo de trabalho para atender recomendação
176990 do Relatório de Auditoria nº 201701541.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para atender recomendação 176990 do Relatório de Auditoria nº 20171541.

Art. 2º O GT será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

- I. Renato Tsutomu Koganezawa, SIAPE nº 1695451;
- II. Luciano Silvério Junior, SIAPE nº 2110796;
- III. Fábio Massayuki, SIAPE nº 2093830;
- IV. Valterbásio de Araújo Alves, SIAPE nº 2863769.

Art. 2º O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório de seus trabalhos à Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 330, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Institui Grupo de trabalho para atender as recomendações 176996 e 176999 do Relatório de Auditoria nº 201701541.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para atender as recomendações 176996 e 176999 do Relatório de Auditoria nº 20171541.

Art. 2º O GT será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

- I. José Augusto Pires de Abreu, SIAPE nº 2217999;
- II. Joaquim José Francisco Aguiar Gouveia, SIAPE nº 1689991;
- III. Luciano Silvério Junior, SIAPE nº 2110796.

Art. 2º O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório de seus trabalhos à Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 331, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Exonera o servidor Alanderson Lucian Dionisio Marques do cargo efetivo de Assistente em Administração.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o servidor **ALANDERSON LUCIAN DIONISIO MARQUES**, SIAPE 2337695, do cargo efetivo de Assistente em Administração, código de vaga 0805795, a contar de 18/06/2018.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 332, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Exonera o servidor Adrian Marcel Zalmanovici do cargo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o servidor **ADRIAN MARCEL ZALMANOVICI**, SIAPE 1771847, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601, código de vaga 0805487, a contar de 25/06/2018.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 333, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

*Concede licença para tratar de interesses particulares
ao servidor Rogério Perino de Oliveira Neves.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor **ROGÉRIO PERINO DE OLIVEIRA NEVES**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1689966, pelo período de 02/07/2018 até 01/07/2021, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e do Processo nº 23006.001283/2018-90.

Dácio Roberto Matheus
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 080, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Designa o servidor José Alves de Oliveira Neto como fiscal responsável pelas Atas SRP nºs 015 a 017/2018.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor José Alves de Oliveira Neto (SIAPE nº 1941323) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nºs 015 a 017/2018, processo nº 23006.002387/2017-31, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a JULIERME F. DA ROSA, CCK COMERCIAL EIRELI e LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. respectivamente, tendo como substituto os servidores Lucas Ribeiro Torin (SIAPE nº 1736225) e Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE nº 1753975).

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 082, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Designa a servidora Alessandra Monteiro Diniz como fiscal responsável pela Ata SRP nº 014/2018.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Alessandra Monteiro Diniz (SIAPE nº 2759439) como fiscal responsável pela Ata SRP nº 014/2018, processo nº 23006.000215/2018-11, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa TRANSPORTES - TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO EIRELI, tendo como substitutos os servidores Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369), Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647) e Walkyria Elissa Machado Rocha (SIAPE nº 1833368).

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração
Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 081, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria da PROAD nº 025, de 30 de março de 2017 e designa o servidor Valdenor Santos de Jesus como fiscal responsável pelo Contrato nº 08/2017.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da PROAD nº 025, de 30 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 640, de 31 de março de 2017, página 18.

Art. 2º Designar o servidor Valdenor Santos de Jesus (SIAPE nº 1628528) para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 08/2017, processo 23006.001847/2016-22, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa RF TECNOLOGIA & SERVIÇOS EIRELI - ME, tendo como substitutos os servidores Rivelton Cosmo de Barros (SIAPE nº 1876312) e Henrique de Abreu Piccolo (SIAPE nº 1673023).

Simone Aparecida Pellizon

Pró-reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580

posinovacao@ufabc.edu.br

CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL DA PROPG/INV N° 044/2018

(publicado no Boletim de Serviço n° 759 de 29 de junho de 2018)

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2019.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado, *stricto sensu***, com início previsto para o 1º. quadrimestre de 2019 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta conforme Portaria N° 014/2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC N° 755 de 19/06/2018 (http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_755.pdf#page=15).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento, na solicitação de inscrição.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em quatro etapas, sendo três etapas de caráter eliminatório e uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber: Etapa I: Envio de documentação e comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório); Etapa II: prova escrita de conhecimentos em português e matemática (caráter eliminatório e classificatório); Etapa III: análise de portfólio de realizações (caráter eliminatório); e Etapa IV: entrevista (caráter eliminatório).

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFABC, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2019 é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	De 20/08/18 a 18/09/18, até às 23h59min no horário de Brasília.
Etapa I – Resultado da análise da documentação enviada e da comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório). Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	21/09/18
Etapa I - Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 22/09/18 a 26/09/18
Etapa I - Resultado dos recursos. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	27/09/2018
Etapa II – Data para realização da Prova Escrita. Prova escrita de conhecimentos, sem consulta.	29/09/2018, sábado, às 09h00min no horário de Brasília.
Etapa II - Resultado da Prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório).	02/10/2018
Etapa II - Prazo para recurso do resultado.	02/10/18 a 07/10/18
Etapa II - Divulgação do resultado da Etapa II. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	08/10/18
Etapa III – Data final para o envio do Portfólio Digital de Realizações.	De 08/10/18 a 10/10/18, até às 23h59min no horário de Brasília.
Etapa III – Resultado da análise de portfólio de realizações (caráter eliminatório).	11/10/2018
Etapa III - Prazo para recurso do resultado.	De 11/10/18 a 16/10/2018
Etapa III - Divulgação do resultado desta etapa. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	17/10/18
Etapa IV- Realização da Entrevista/Dinâmica (caráter eliminatório).	18/10/18 e 19/10/18
Divulgação do resultado parcial.	19/10/18
Prazo para recurso do resultado parcial.	De 19/10/18 a 24/10/18
Divulgação do resultado final.	25/10/18
Matrícula	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

2.4. Serão oferecidas **até 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

§1º - A lista de orientadores do programa está disponível no site: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/equipe/docentes>.

§2º - As vagas serão distribuídas em duas categorias, da seguinte forma:

a) 12 (doze) vagas destinadas ao público em geral (todos os demais candidatos que não se enquadrem na categoria b);

b) 03 (três) vagas destinadas à inclusão social, sendo que destas vagas:

- Fica reservada 01 (uma) vaga para as pessoas com deficiência.

- Ficam reservadas 02 (duas) vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

- Caso não surjam candidatos para concorrer às vagas destinadas à inclusão social, essas serão ocupadas pelos candidatos em ordem de classificação das vagas destinadas ao público em geral.

§3º - A Comissão de Seleção poderá decidir aumentar o número de vagas ofertadas caso haja alunos classificados e orientadores com vagas disponíveis para orientação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **20/08/2018** a **18/09/2018**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, escolher a opção “Processos Seletivos – Alunos Regulares” e clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I – Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa (conforme item 4.3 deste edital).

II – Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

III – Cópia do CPF para brasileiros e para estrangeiros (quando houver) - **ATENÇÃO: não será aceita a CNH;**

IV – Cópia do histórico escolar da Graduação;

V – Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada em cópia impressa simples no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;

VI – Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

3.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

3.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2018.

3.4. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

3.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

3.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

3.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar a disponibilidade destes pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

3.9. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser preto, pardo ou indígena, deverão anexar autodeclaração étnico-racial.

3.10. Candidatos que tenham um trabalho precisarão enviar carta de anuência e apoio do gestor.

3.11. O Candidato deve indicar no ato de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 8 deste edital.

§1º - O candidato que não pleitear a bolsa no momento da inscrição não terá o direito de pleitear bolsa posteriormente.

§2º - Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 039/2017 (<http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/programa/regras>).

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório. A Etapa II – Prova escrita, além de possuir caráter eliminatório, possui também caráter classificatório. A Etapa II – Prova escrita é a única etapa com caráter classificatório.

4.2. As quatro etapas do Processo Seletivo são:

Etapa I – Inscrição com envio da documentação exigida conforme item 3.1 (eliminatória);

Etapa II - Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

Etapa III - Análise do Portfólio Digital de Realizações (eliminatória);

Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica (eliminatória).

4.3. Etapa I – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 3.1). No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

§1º O candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição (item 3.1, Inciso I). Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

§2º - Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos somente os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

I - TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou,

II - IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos.

§3º - Não será aceito nenhum outro método de comprovação, ou outro certificado de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

§4º - O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 05 (cinco) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

§5º - Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “selecionados para a Etapa II”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “selecionados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do Processo Seletivo.

§6º - Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida” e estes não poderão participar das próximas etapas do Processo.

4.4 Etapa II - Prova Escrita:

§1º - A Etapa II – Prova Escrita será estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha versando sobre raciocínio verbal e raciocínio quantitativo e; uma Parte Discursiva – Redação (raciocínio analítico), em que se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos demonstrando capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

§2º - A Etapa II – Prova Escrita será realizada no dia **29/09/2018**, sábado, com início às 09h00min. A prova será realizada nas dependências da UFABC, campus Santo André. A prova será realizada sem consulta, e terá duração de 4 (quatro) horas.

§3º - As regras para o dia de realização da prova, as regras para a pontuação a ser atribuída a prova, e os conteúdos programáticos a serem exigidos estão apresentados no Anexo I deste edital.

§4º - Serão classificados para a fase seguinte do processo seletivo no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se para esta classificação somente a nota da Parte Objetiva da prova. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota total possível da Parte Objetiva da prova. Em caso de empate na nota da Parte Objetiva para os candidatos que constem na 25ª posição, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota para a próxima etapa.

§5º - Não será tolerada a entrada de candidatos após o início da prova. Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova ou os candidatos que não comparecerem. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota total possível da Parte Objetiva e/ou que não obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota total possível da Parte Discursiva - Redação.

§6º - A lista dos candidatos classificados será divulgada na página do programa <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/admissao/processo-seletivo>

§7º - Para os candidatos que residirem ou estiverem em trânsito fora do Estado de São Paulo, a prova escrita poderá ser realizada via teleconferência. Essa solicitação deverá ser anexada no ato da inscrição.

§8º - Não haverá revisão da prova.

Etapa III - Análise do Portfólio Digital de Realizações

§1º - Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo deverão enviar para o email inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, um *link* de acesso para seu Portfólio Digital de Realizações. Os candidatos que não enviarem o *link* dentro do prazo estabelecido serão desclassificados.

§2º - Portfólio Digital de Realizações é uma forma dinâmica e criativa que usa mídias digitais para apresentar trajetória acadêmica, profissional e pessoal de modo a ressaltar um conjunto de habilidades, talentos e competências que não podem ser mensuradas pelo currículo tradicional. O resultado deve ser um espaço virtual organizado, uma oportunidade para o candidato refletir e demonstrar sua contribuição à inovação, seja em projetos inovadores numa empresa ou na universidade. Mais informações sobre o Portfólio são apresentadas no Anexo II deste edital.

§3º - O Portfólio Digital de Realizações será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes);
- Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas;
- Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas.

§4º - O Portfólio Digital de Realizações será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção, sendo considerado “aprovado” ou “não aprovado” de acordo com a análise pessoal baseada nos critérios descritos. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará por maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que analisaram o Portfólio do candidato.

§5º - Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão aptos a realizar a Etapa IV do Processo Seletivo.

§6º - Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “não aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, não podendo participar da próxima etapa. Candidatos enquadrados nesta situação não constarão da lista final de aprovados no processo seletivo.

4.5 Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica

Os candidatos aprovados na Etapa III serão convocados para a entrevista/dinâmica mediante comunicado no site do programa.

§1º - Os candidatos serão arguidos pela Comissão de Seleção, tendo como base as atividades demonstradas na Etapa III e no seu Currículo Lattes.

§2º - A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos por candidato para a realização da entrevista.

§3º - A entrevista levará em consideração os seguintes aspectos:

- Maturidade do (a) candidato (a);
- Disponibilidade pessoal e profissional para participar de atividades extraclasse;
- Perfil proativo, criativo, empreendedor e de liderança;
- Capacidade de trabalhar com prazos e sobre pressão;
- Capacidade do (a) candidato (a) trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Intenções em relação ao programa;
- Expectativas sobre o(s) orientador(es) escolhido(s) e ideias iniciais de projeto e adequação às linhas de pesquisa;
- Compromisso de cumprir as atividades com excelência e dentro dos prazos e regras previstos no regimento e nas normas do programa <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/programa/regras>.

§4º - Ao final da entrevista, cada membro da Comissão de Seleção que participar da entrevista classificará o candidato como “aprovado” ou “não aprovado”, de acordo com sua análise baseada nos critérios desta etapa. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará pela maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da entrevista.

§5º - Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, constarão da lista final de aprovados no Processo Seletivo.

§6º - Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “não aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, e não constarão da lista final de aprovados.

§7º - Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da entrevista.

§8º - Os candidatos que trabalhem em empresas ou em outras instituições deverão trazer **obrigatoriamente** no dia da entrevista um documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor da instituição onde atua.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II - Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III - Não enviar o link do Portfólio Digital de Realizações até a data estipulada ou não comparecer à Entrevista na data e horário em que forem convocados.

5.2 Na classificação final somente constarão os candidatos que forem aprovados em todas as quatro etapas do processo. Para a ordem de classificação dos candidatos, será considerada somente a nota obtida pelos candidatos na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II).

5.3 Para a classificação final no processo seletivo, na hipótese de igualdade da pontuação na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II), para o desempate somente na posição de igualdade, e para qualquer posição da classificação final, o critério de desempate será, em ordem de prioridade:

- I) A nota obtida pelo candidato na Parte Discursiva - Redação da prova escrita (Etapa II)
- II) Em caso de igualdade na nota da Parte Discursiva - Redação, a comparação entre as idades dos candidatos empatados, tendo prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

5.4 Só será divulgada a nota obtida na Parte Discursiva - Redação da Etapa II para os candidatos envolvidos em igualdade de pontuação final na Parte Objetiva desta etapa.

6. DO RESULTADO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/admissao>.

6.2 O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/admissao>.

6.3 O resultado contendo a classificação dos candidatos a bolsas de estudos será publicado na página do Programa <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/admissao>.

6.4 Os orientadores do Programa oferecerão no mínimo 01 (uma) e, em alguns casos, no máximo 02 (duas) vagas para orientação para o ingresso 2019.1. O resultado final do Processo Seletivo conterá a lista de alunos aprovados e seus respectivos orientadores indicados pela Comissão de Seleção, não sendo possível a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo.

6.5 Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

6.6 Os **recursos** a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para a Comissão de Seleção do Programa por meio do endereço eletrônico **inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br**, de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

6.7 O recurso deve atender ao seguinte:

I – O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

II – Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

6.8 As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 6.6 deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

6.8 Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

6.9 Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

6.10 Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: **<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>**.

7.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do

representante.

7.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º quadrimestre de 2019.

§1º - **NO ATO DA MATRÍCULA**, o formulário de **Aceite de Orientação**, constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, deve ser entregue. O formulário deve ser assinado pelo discente e pelo orientador indicado pela Comissão de Seleção ao final do processo seletivo. Não será permitida a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo seletivo.

7.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

8. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento.

8.2. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa, indicada conforme Portaria nº 014/2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC Nº 755 de 19/06/18, a partir da classificação obtida neste edital.

8.3. A atribuição das bolsas seguirá a ordem de prioridade do primeiro ao último candidato aprovado na lista final de classificação do Processo Seletivo, lista esta que será elaborada considerando os critérios apresentados no item 5 deste edital.

8.4. Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 039/2017 (<http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/programa/regras>)

8.5. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula, fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o próprio titular, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato desta, onde constam todos os dados da referida conta.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (<http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas do PPG-INV (<http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/programa/regras>).

9.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

9.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail:

inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br

9.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Anderson Orzari Ribeiro

Presidente Comissão de Seleção

Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

ANEXO I – Sobre a Prova Escrita (Etapa II)

1- DO LOCAL DA PROVA

- I. A prova será realizada no dia **29/09/2018**, com início as 09h00min, horário oficial de Brasília-DF.
- II. A prova será realizada nas dependências da UFABC, campus Santo André (Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha, Santo André - CEP: 09210-580)
- III. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

2- DA ESTRUTURA DA PROVA

- I. A Etapa II – Prova Escrita está estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e; Parte Discursiva – Redação, em que será apresentado um tema para a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.
- II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, questões estas que já foram apresentadas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), realizado em todo o território nacional, ano a ano, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP (<http://portal.inep.gov.br/enade>).
- III. Na Parte Discursiva - Redação da prova será apresentado um tema para que o candidato desenvolva um texto dissertativo-argumentativo com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.
- IV. Cada candidato receberá um caderno de prova, contendo as 30 (trinta) questões de múltipla escolha a serem resolvidas e o tema da Redação a ser desenvolvida.
- V. Cada candidato receberá um CARTÃO RESPOSTA, onde as alternativas escolhidas como resposta para as questões de múltipla escolha devem ser marcadas, e uma FOLHA DE REDAÇÃO, onde o texto dissertativo-argumentativo elaborado deve ser escrito. Todo o material entregue ao candidato, incluindo o material considerado rascunho, deverá ser devolvido ao final da realização da prova, independente de seu parcial ou total preenchimento.

3- DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- I. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e de sua FOLHA DE REDAÇÃO.
- II. Durante a aplicação da Prova, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período da prova. Não será permitido o uso de calculadoras ou outro equipamento de cálculo.
- III. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do Estudante da sala de prova ou para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e/ou de sua FOLHA DE REDAÇÃO.

IV. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de prova não serão considerados para fins de correção.

V. A nota da Parte Objetiva será informada em uma escala de 0 (zero) à 30 (trinta) pontos. Para cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto. Para as questões incorretas não será atribuído nenhum ponto. Para as questões deixadas em branco não será atribuído nenhum ponto. Para as questões assinaladas com duas ou mais alternativas, não será atribuído nenhum ponto. O valor máximo total da Prova Escrita será de 30,0 (trinta) pontos.

VI. A nota da Parte Discursiva – Redação será informada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota atribuída ao texto considerando-se seu conteúdo (peso 50%), estrutura (peso 40%) e expressão (peso 10%).

VII. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota total possível da Parte Objetiva e/ou que não obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota total possível da Parte Discursiva - Redação.

4- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. As provas já aplicadas no ENADE, bem como seus gabaritos oficiais, podem ser consultadas em <http://portal.inep.gov.br/provas-e-gabaritos3>.

II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, retiradas do Componente de Formação Geral das provas já aplicadas no ENADE, de 2008 a 2017.

III. Nas questões de Componente de Formação Geral do ENADE, são analisadas as seguintes habilidades e competências do candidato: ler, interpretar e produzir textos; extrair conclusões por indução e/ou dedução; estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações; fazer escolhas valorativas, avaliando consequências; argumentar coerentemente; projetar ações de intervenção; propor soluções para situações-problema; elaborar sínteses; e administrar conflitos.

IV. Um modelo contendo algumas questões similares as que serão apresentadas na Parte Objetiva da Etapa II está disponibilizado aos candidatos no site do programa (<http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao/portugues/admissao/processo-seletivo>).

V. Na Parte Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir do tema proposto. Nesta parte se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos em que se demonstre capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

VII. Considerando que o texto da Parte Discursiva – Redação é único, será atribuído a este uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

i) Conteúdo – até 5 (cinco) pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota deste item será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

ii) Estrutura – até 4 (quatro) pontos:

a) respeito ao gênero solicitado (dissertativo-argumentativo);

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

iii) Expressão – até 1 (um) ponto:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se o desempenho linguístico e o domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

VIII. Será atribuída nota ZERO à Parte Discursiva – Redação que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos anteriores.

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

d) for assinada fora do local apropriado;

e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

f) estiver em branco;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

IX. Na Parte Discursiva – Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

X. Na Parte Discursiva – Redação deverão ser rigorosamente observados os limites de no mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

ANEXO II – Sobre o Portfólio Digital de Realizações (Etapa III)

Para a confecção do Portfólio Digital de Realizações sugerimos que estudem o assunto. Algumas palavras chaves para busca são: Professional portfolio, Digital Professional Portfolio (DPP), e-portfolio.

1- Itens considerados no Portfólio Digital de Realizações

- i. Formação acadêmica
- ii. Graduação
- iii. Pós-Graduação - Mestrado
- iv. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós - Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.
- v. Monitoria
- vi. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- vii. Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa.
- viii. Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa.

2- Formação profissional

- i. Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa
- ii. Experiências empreendedoras

3- Produção Científica

- i. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- ii. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).
- iii. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- iv. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- v. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

4- Temas de interesse para pesquisa

Descrever brevemente temas *que interessam para realização de pesquisa.*

5- Produção Artística/Culturais e Tecnológicas

Texto literário, Música, Cinema, Mídias digitais, Fotografia, Dança, Teatro, Pintura, Desenho, Artesanato, Programas de computador, Jogos, Protótipos.

6- Atividades Didáticas

- i. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- ii. Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos

7- Outras Atividades

- i. Práticas voluntárias e de engajamento comunitário
- ii. Organização de eventos
- iii. Outras atividades consideradas relevantes pelo (a) candidato (a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 672, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designa o servidor Alexei Magalhães Veneziani para exercer a função comissionada de Coordenador Geral dos Cursos de Graduação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXEI MAGALHÃES VENEZIANI**, SIAPE 1762422, para exercer a função comissionada de Coordenador Geral dos Cursos de Graduação, código FCC.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 673, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designa a servidora Carolina Moutinho Duque de Pinho para exercer a função de Vice-Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO, SIAPE 2133215, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação.

Art. 2º Designar a servidora para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 674, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa a servidora Patricia Del Nero Velasco de Azevedo da função comissionada de Coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia - PRO-FILO.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora PATRICIA DEL NERO VELASCO, SIAPE 1734910, da função comissionada de Coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia - PRO-FILO, código FCC, a contar de 01/07/2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 675, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa o servidor Alexander de Freitas da função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia - PRO-FILO.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ALEXANDER DE FREITAS, SIAPE 1801755, da função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia - PRO-FILO, a contar de 01/07/2018.

Art. 2º Dispensar o servidor do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia - PRO-FILO, código FCC, a contar de 01/07/2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 676, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designa o servidor Paulo Tadeu da Silva para exercer a função comissionada de Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO TADEU DA SILVA, SIAPE 1734906, para exercer a função comissionada de Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, a contar de 01/07/2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 677, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designa a servidora Marinê de Souza Pereira para exercer a função de Vice- Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINÊ DE SOUZA PEREIRA, SIAPE 1941108, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, a contar de 01/07/2018.

Art. 2º Designar a servidora para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01/07/2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 678, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Juliana Fernandes da Silva Pimentel.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus para a UFABC, da servidora JULIANA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL, SIAPE 2269033, conforme PCDP nº 0195/18, para participação na *12th AIMS Conference*, em Taipei, Taiwan, pelo período de 05/07/2018 até 11/07/2018, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 679, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Denis Gustavo Fantinato.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor DENIS GUSTAVO FANTINATO, SIAPE 3008017, conforme PCDP nº 0639/18, para participação no *14th International Conference on Latent Variable Analysis and Signal Separation*, em Guildford, Inglaterra, pelo período de 29/06/2018 até 08/07/2018, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 680, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Gayane Karapetyan.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora GAYANE KARAPETYAN, SIAPE 2329777, conforme PCDP nº 0357/18, para visita ao *Joint Institute for Nuclear Research*, em Dubná, Rússia, pelo período de 01/07/2018 até 28/08/2018, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 681, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor Visitante de Maurício Martinelli Silva Luperi.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude do término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de MAURÍCIO MARTINELLI SILVA LUPERI, SIAPE 1963992, a contar de 11/06/2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 682, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Concede licença para capacitação à servidora Roberta Kelly Amorim de Franca.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ROBERTA KELLY AMORIM DE FRANCA, SIAPE 1563971, pelos períodos de 31/07/2018 a 28/09/2018 e de 31/01/2019 a 01/03/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 683, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Altera o período de licença para capacitação ao servidor Rail Ribeiro Filho.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar o período de licença para capacitação concedida ao servidor RAIL RIBEIRO FILHO, SIAPE 1668029, conforme Portaria 144/2018/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 725, de 23/02/2018, conforme a seguir:

De: 08/08/2018 a 06/09/2018,

Para: 30/07/2018 a 28/08/2018.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 684, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa o servidor Leonardo Lira Lima do encargo de substituto eventual do(a) Corregedor(a)-seccional Pro-Tempore da UFABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LEONARDO LIRA LIMA, SIAPE 2668026, do encargo de substituto eventual do(a) Corregedor(a)-seccional *Pro-Tempore* da UFABC, código FG-1.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 685, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Designa o servidor Silvio Wenceslau Alves da Silva para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Corregedor(a)-seccional Pro-Tempore da UFABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor **SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA**, SIAPE 1550446, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Corregedor(a)-seccional *Pro-Tempore* da UFABC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Robson Moreno Piva

Cargo: Contador

Matrícula SIAPE: 2550445

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) filho (a): Dimitri dos Santos Piva

Data de Nascimento: 18/06/2018

Matrícula: 111419 01 55 2018 1 00753 223 0463371 49

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Bernardo do Campo – 1º Subdistrito – SP.

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Julho/18

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8.112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556
sugepe@ufabc.edu.br

ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE JUNHO DE 2018
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 751 – pág. 53 a 58

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
GABRIELA SPANGHERO LOTTA	30/06/2018	15/07/2018

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UFABC		
NOME	INICIO	FIM
FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	26/06/2018	20/07/2018

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 28/2018/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional, em 24 de maio de 2018, sob o número 528, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao possível descumprimento de prazo para lançamento de conceitos dos alunos.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando que:

- a Pró-reitoria de Graduação - ProGrad nos informou que:
 1. a cada quadrimestre, a ProGrad envia um e-mail aos docentes, informando sobre os prazos constantes do calendário de procedimentos administrativos-acadêmicos, além da disponibilização deste na página da Pró-reitoria;
 2. a falta de lançamento dos conceitos por parte dos docentes podem prejudicar os alunos, pois os coeficientes de desempenho são utilizados para seleção dos alunos nas vagas das disciplinas, assim como para seleção dos estudantes no pleito por matrícula em curso de formação específica, seleção de bolsas; além de inviabilizar a colação de grau antecipada, nos casos de integralização do curso;
 3. o portal para lançamento de conceitos foi mantido para além do prazo estipulado no calendário neste quadrimestre, por solicitação de um docente, e por esta razão a denunciada pôde lançar os seus conceitos após dois dias do prazo estipulado;
- a Corregedoria-seccional da UFABC encaminhou a Orientação nº 05/2018/CORREG, a todos os docentes, acerca de deveres previstos nas legislações referentes ao pessoal docente a fim de priorizar a atividade educativa no tocante aos aspectos disciplinares, inclusive ao que se refere a cumprimentos de prazos;
- não houve prejuízo relevante à Administração nem aos administrados, tendo em vista o pequeno interstício do tempo (2 dias) e, em consonância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que preza pela adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia

Santo André, 27 de junho de 2018.

Flávia Alves de Oliveira
Corregedora-seccional *pro tempore* da UFABC



Universidade Federal do ABC

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7312
dac.cecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 48, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece normas e procedimentos para a oferta de disciplina na modalidade “Estudo Dirigido” no curso de Engenharia Aeroespacial

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Resolução da Comissão de Graduação Nº 020, de 26/02/2018, que define o Estudo Dirigido, como modalidade de oferta de disciplinas, e estabelece diretrizes mínimas para sua utilização;
2. A deliberação da Plenária do curso de Engenharia Aeroespacial no dia 25/04/2018 sobre assunto.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a aplicação da modalidade de ensino “Estudo Dirigido” às disciplinas sob responsabilidade do Curso de Engenharia Aeroespacial da UFABC.

§1º Compreende-se o Estudo Dirigido como modalidade de oferta de disciplinas do curso de Engenharia Aeroespacial, que envolve um docente responsável e um ou mais alunos de graduação, sendo solicitado por esse docente, credenciado ao curso de Engenharia Aeroespacial, de forma voluntária e, por ter caráter voluntário, sem que o docente obtenha créditos de ensino pela disciplina oferecida nesta modalidade.

Art. 2º - As condições para a aplicação da modalidade Estudo Dirigido são:

1. Quanto à disciplina
 - a) A disciplina deve fazer parte da lista de disciplina obrigatórias do curso de Engenharia Aeroespacial.
 - b) A disciplina não deve envolver atividades práticas em laboratórios, visitas ou atividades externas.

 **Universidade Federal do ABC**

- c) A disciplina não deve ter sido oferecida nos dois quadrimestres anteriores à data da solicitação.
 - d) A disciplina não deve estar planejada para oferecimento nos dois quadrimestres seguintes à data da solicitação.
 - e) A disciplina não pode estar em oferta no quadrimestre da data da solicitação.
2. Quanto ao aluno solicitante
- a) Deve estar matriculado no curso de Engenharia Aeroespacial.
 - b) Não ter sido beneficiado pela modalidade “Estudo Dirigido” em uma disciplina do curso de Engenharia Aeroespacial.
 - c) Não ter sido reprovado (conceito O ou F) na disciplina solicitada.
 - d) Deve ter CPk > 0,94.

Art. 3º - O Estudo Dirigido deverá ser solicitado por docente credenciado ao curso específico em questão.

§1º A solicitação deverá ser encaminhada à coordenação do curso em formulário próprio cujo modelo encontra-se no anexo desta Portaria.

§2º Fazem parte da solicitação os seguintes documentos:

- a) Plano de ensino, com as justificativas para o uso da modalidade Estudo Dirigido, distribuição do conteúdo no calendário letivo, método de aferição de presença, avaliações, horários e local das atividades.
- b) Histórico escolar completo do aluno.
- c) Declaração do docente comprometendo-se a ministrar todas as atividades previstas no plano de atividades, não tendo previsão de afastamentos ou férias durante o período.

§3º Não haverá contabilização de créditos da disciplina ao docente.

Art. 4º - A solicitação será analisada pela coordenação do curso.

§1º No caso de aprovação da solicitação, a coordenação do curso fica responsável encaminhamentos junto à Secretaria e Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º - Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do curso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DIRIGIDO

DOCENTE:

SIAPE:

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA MINISTRAR A DISCIPLINA

DISCIPLINA:

CÓDIGO:

QUADRIMESTRE:

T-P-I:

EXECUÇÃO:	Dias da semana:			
	Horários:			

LOCAL:

PARA O ALUNO

NOME:

RA:

DECLARAÇÃO

O docente acima identificado, credenciado no curso de Engenharia Aeroespacial, declara estar ciente que:

- 1) Esta solicitação tem caráter voluntário.
- 2) Compromete-se a ministrar todas as aulas previstas no plano de aulas.
- 3) Não tem previsão de afastamentos ou férias durante o período.
- 4) Não receberá créditos para a suplementação de sua carga didática.

Data: __/__/__

Assinatura do docente

JULGAMENTO

- Solicitação deferida
 Solicitação indeferida

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

PROCEDIMENTO

- 1 - Preencher e assinar o formulário.
- 2 - Anexar Plano de ensino com as justificativas, método de aferição de presença, sistema de avaliações.
- 3 - Anexar Histórico escolar completo do aluno.
- 4- Encaminhar para apreciação à Coordenação do curso de Engenharia Aeroespacial.